



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.603, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Autógrafo nº 174/2025 – Projeto de Lei nº 223/2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 de agosto de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 14.394.670,05 (quatorze milhões, trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta reais e cinco centavos), no âmbito do Programa SELESAN/Ações de Saneamento Básico, nos termos da Portaria de Seleção MCID nº 437 de 6 de maio de 2025, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, destinados a ampliação e melhorias no sistema de esgotamento sanitário do Município de Araraquara, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem as alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso I do artigo 159, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o art. 1º desta lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de agosto de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

WILLIAN THOMAZ MAREGA

Superintendente do DAAE

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 15726/2025 ("RAP").



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E29F-BCF0-6B06-2B2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 20/08/2025 18:59:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WILIAN THOMAZ MARÉGA (CPF 167.XXX.XXX-07) em 21/08/2025 07:26:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 21/08/2025 16:14:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/E29F-BCF0-6B06-2B2B>

.Publicação: e-DOEARA edição extraordinária de Quinta-feira, 21 de agosto de 2025 – Nº 166.

.Publicação: Jornal Folha da Cidade de Terça-feira, 26/agosto/25 - Ano XLIII – Nº 11.770.